



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 041, de 11 de Dezembro de 2012.

Altera os valores do Produto da Lista de Preço – Boletim Informativo, para efeito de determinar a base de cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 961, de 29 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os produtos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 13 de Dezembro de 2012.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Gestão tributária



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 00041, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

GRUPO: CAFÉ, CHÁ, MATE E
ESPECIARIAS
SUBGRUPO: CAFÉ

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	
				IN	VIGÊNCIA
8.1.1	KG	CAFÉ EM GRÃOS - KG	12,55	0041/2012	13/12/2012
8.1.2	KG	CAFÉ MOÍDO - KG	14,74	0041/2012	13/12/2012
8.1.3	KG	CAFÉ TORRADO - KG	11,13	0041/2012	13/12/2012